



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Especial de Licitação, Modalidade Concorrência, para Outorga de Permissão de
Serviços Funerários no DF

Resposta - SEJUS/GAB/COMISSÃO P. 155/2018

ASSUNTO: RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ([35755577](#))

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado ao Edital de Concorrência n. 01/2019 – SEJUS/DF, cujo objeto visa outorgar permissão para exploração de serviços funerários no Distrito Federal, vimos mediante este prestar o esclarecimento que segue abaixo:

1. Nesse sentido, importa observar a disparidade entre os dispositivos que tratam do esclarecimento de dúvidas e informações para o presente edital, item 5.2. e item 16.1., possibilitando evidente confusão e eventual prejuízo no momento no qual licitantes e interessados busquem esclarecimentos perante essa respeitável comissão.

Resposta: Informo que dúvidas relativas ao certame conforme item 5.2 são aquelas informações relativas a prazos, horários, local ou qualquer outra relativa ao certame em sentido amplo, conforme dúvida nº 2 formulada por Vossa Senhoria. Questionamentos e impugnações relativas ao edital e seus itens devem ser protocoladas conforme item 16 (tópico específico de esclarecimentos e impugnações).

2. Ainda, respeitável presidente, carece de esclarecimento a contagem de prazo em relação ao referido certame pois o "feriado" de carnaval antecedente a abertura dos envelopes tende a causar dúvida e prejuízo aos licitantes/interessados.

Resposta: Informo que o prazo final para questionamentos e impugnações - 18/02/2020. Prazo final para a resposta - 21/02/2020. Dias 24/02, 25/02 e 26/02/2020 são considerados pontos facultativos conforme Decreto nº 40.440/2020, de 04/02/2020.

3. Outrossim, há ainda possível confusão nos itens que tratam da qualificação econômico-financeira, item 11.4.1.1.4.2. e item 11.4.1.1.4.2.1., quando da exigência de comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação no Grupo/Região e o que o presente edital considera "boa situação financeira".

Resposta: Item 11.4.1.1.4.2 - índices cujos resultados deverão ser superiores a 1 (um). Item 11.4.1.1.4.2.1 - empresas que apresentaram resultados iguais ou inferiores a 1 (um). Desta forma, o edital será alterado nesse ponto.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

PRESIDENTE



Matr.0244533-6, Presidente da Comissão Especial de Licitação para Permissão de Serviços Funerários, em 19/02/2020, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **35923549** código CRC= **411EA35C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Norte - Gabinete - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

61-2104.4255

00400-00012628/2020-24

Doc. SEI/GDF 35923549

Criado por [alessandra.vargas](#), versão 3 por [alessandra.vargas](#) em 19/02/2020 16:07:32.